



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA**

PROJETO DE LEI Nº 116, de 22 de dezembro de 2025.

Cria uma gratificação especial aos Operadores de Máquinas, que atendem ao Programa de Incentivos na Execução de Silagem, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma gratificação especial aos Operadores de Maquinas, que atendem ao Programa de Incentivos na Execução de Silagem, no valor correspondente ao coeficiente salarial 1,23 (um vírgula vinte e três), calculado sobre o Padrão Básico de Referência Salarial dos Servidores, pelos trabalhos além do horário de sua jornada, excluindo, neste caso, o direito à percepção de remuneração pelos serviços extraordinários, independentemente do número de horas excedentes.

Parágrafo Primeiro – A gratificação não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto durante as férias e 13º salário, quando o valor correspondente será pelo cálculo da média do período, e somente será concedida ao Servidor do Quadro Efetivo do Município que efetivamente estiver confeccionando a silagem.

Parágrafo Segundo – A Gratificação será Temporária de Safra de caráter transitório, limitada a quatro servidores e durante cinco meses ao ano, sendo devida exclusivamente durante o período de aumento sazonal da demanda de serviços.

Parágrafo Terceiro – Para a percepção da gratificação deverá o servidor ser designado por ato próprio do Prefeito.

Parágrafo Quarto – O servidor designado que realizar a execução dos serviços de silagem, durante a percepção da gratificação, mesmo que além do horário de sua jornada, não perceberá acréscimos pecuniários sobre as horas excedentes de sua jornada de trabalho e nem a compensação das mesmas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de dezembro de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 116/2025

Forquethina, 22 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O Município de Forquethina possui economia predominantemente agrícola, com forte concentração de demanda por serviços públicos em períodos específicos do ano, notadamente durante a safra, especialmente na atividade de silagem.

Neste período, ocorre intensificação excepcional e temporária dos serviços prestados pela patrulha agrícola municipal, exigindo dedicação ampliada dos operadores de máquinas e motoristas, inclusive fora do horário ordinário, de modo a garantir atendimento adequado aos produtores rurais.

A presente proposição não trata de pagamento de horas extras ou sobreaviso, mas da criação de gratificação transitória, com prazo certo, valor fixo e critérios objetivos, em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

A Gratificação Temporária de Safra será instituída com base na necessidade pública sazonal, não possuindo qualquer vinculação à jornada de trabalho, número de horas, turnos ou plantões.

Trata-se de vantagem transitória, com prazo determinado, valor fixo mensal, sem incorporação aos vencimentos do servidor, concedida exclusivamente durante período de intensificação excepcional dos serviços de silagem.

O instituto visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais de apoio à produção agrícola, servindo esta gratificação como incentivo aos servidores que trabalham além da sua jornada normal de trabalho e de valorização pelo esforço durante este período para não haver perdas na safra influenciada diretamente pelas condições climáticas, respeitando os limites legais e orçamentários.

Diante disso, solicita-se a aprovação do presente projeto para podermos implantar este adicional e definir por ato administrativo e assinatura de acordo com os servidores que executarão este serviço.

Atenciosamente,

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Ao Vereador
HENRIQUE FREDERICO KRUGER
Presidente da Câmara de Vereadores,
FORQUETHINA– RS.